

As promessas não cumpridas da Responsabilidade Social Corporativa no Agronegócio brasileiro

Marcel Gomes

NOVEMBRO DE 2017

- De natureza privada e voluntária, as políticas de responsabilidade social corporativa (RSC) possuem escopo amplo e heterogêneo. Adotadas por empresas dos mais diversos setores, podem tratar tanto de ações assistenciais e comunitárias, quanto de estratégias de redução de consumo de água e energia.
- No Brasil, as políticas de RSC começaram a ser adotadas de modo mais estruturado na década de noventa, em um processo desencadeado por uma série de fatores políticos e econômicos, tanto internos quanto externos, que influenciaram a organização empresarial e marcaram a transição democrática do país.
- Nesse contexto, políticas de RSC podem desempenhar diversas funções relevantes, ao tratarem de aspectos relacionados a inovações produtivas, estratégias de gestão e atendimento a novas demandas do consumidor.
- Mas o estudo também demonstrou que políticas de RSC ainda são iniciativas de gente grande. São as empresas de maior porte que possuem capacidade de adotar um maior número de práticas de sustentabilidade e estruturar departamentos com profissionais especializados no tema. Para as pequenas, tudo é mais difícil.

Sumário

Introdução	3
Cenário internacional	4
Agronegócio no alvo	5
Pacto contra o trabalho escravo	7
Retrocessos trabalhistas	10
Certificações no agronegócio	11
Responsabilidade Social Corporativa: funções a desempenhar	14
Referências bibliográficas	17



Introdução

De natureza privada e voluntária, as políticas de responsabilidade social corporativa (RSC) possuem escopo amplo e heterogêneo. Adotadas por empresas dos mais diversos setores, podem tratar tanto de ações assistenciais e comunitárias, quanto de estratégias de redução de consumo de água e energia.

Algumas políticas buscam estabelecer critérios para participação em acordos setoriais com governos, organizações não governamentais (ONGs) e sindicatos, bem como abastecer códigos de conduta ética. Podem ainda definir posicionamentos em audiências públicas, oferecer a publicação de relatórios sociais sistematizados e apoiar iniciativas esportivas e culturais.

Uma abordagem mais contemporânea posiciona a RSC como ferramenta e estratégia competitiva (Diekmann; Henzel, 2010), com foco tanto em inovação quanto resposta a barreiras não tarifárias no exterior. Em um cenário futuro de maiores restrições ambientais, ações do tipo são postas até como fatores de sobrevivência de organizações empresariais.

Diante desses potenciais, entidades da sociedade civil, representantes de ministérios públicos e associações da própria classe empresarial buscam influenciar o foco dessas políticas, através de estratégias de diálogo, pressão e denúncia.

No Brasil, as políticas de RSC começaram a ser adotadas de modo mais estruturado na década de noventa, em um processo desencadeado por uma série de fatores políticos e econômicos, tanto internos quanto externos, que influenciaram a organização empresarial e marcaram a transição democrática do país.

No plano interno, as próprias lutas contra a ditadura militar ajudaram a disseminar os conceitos de cidadania, participação, ativismo e solidariedade (Paoli, 2002) em diversos segmentos da sociedade, inclusive no empresariado.

A década perdida dos anos oitenta expôs, com vigor, a desigualdade e miséria existentes no país, incentivando a criação de espaços e instrumentos de ação fora do Estado autoritário.

Ainda que de modo pontual, estabeleceram-se iniciativas que clamavam pelo engajamento social e ambiental dos empresários, como aqueles estimulados pelas ações da Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas do Brasil (ADCE), na década de sessenta, e da Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Social (Fides), nos anos oitenta (Nishigawa, Gimenes, Gimenes, 2007).

A ADCE havia publicado, ainda em 1965, sua “Carta de Princípios do Dirigente Cristão de Empresas”, na qual defendia que os dirigentes de empresas deviam ser socialmente responsáveis.

Já a Fides propôs um modelo de relatório social que buscava medir a ação social das empresas. Um projeto chegou até a ser apresentado ao Congresso Nacional, mas não foi aprovado.

Outro marco foi o lançamento do movimento Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE), em 1987¹. Cerca de 1500 jovens empresários paulistas, insatisfeitos com o conservadorismo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), formaram o grupo para renovar o debate da classe. A proposta era levantar questões como novas estratégias de combate à hiperinflação, diálo-

1. <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/pensamento-nacional-das-bases-empresariais-pnbe>



go com as novas lideranças de trabalhadores e cidadania empresarial.

No mesmo ano, o grupo conseguiu realizar uma grande conferência com a presença do então ministro da Fazenda, Luís Carlos Bresser Pereira. O objetivo era levantar propostas dos empresários para serem levadas à Assembleia Constituinte.

Lideranças da Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), da qual participavam empresas que forneciam para o agronegócio, integravam o movimento PNBE.

Um dos principais líderes era o empresário do setor de brinquedos Oded Grajew, na época presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq). Uma década depois, em 1998, ele fundaria o Instituto Ethos de Responsabilidade Social, hoje referência no tema.

Outro momento de destaque foi o lançamento da Campanha Nacional da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, em 1993, pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho – também com apoio do movimento PNBE. Tratou-se de mais um marco da aproximação entre empresários e causas sociais.

O Instituto de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), fundado por Betinho, em 1995, ajudaria a difundir, em empresas instaladas no país, a importância de divulgar – e padronizar – os balanços sociais.

Mas não era apenas a conjuntura interna que se transformava, preparando o terreno para a difusão das políticas de RSC.

Cenário internacional

A nova geopolítica global definida com a que-

da do Muro de Berlim e do bloco soviético impulsionou uma globalização baseada no modelo neoliberal, no qual a desregulamentação público-estatal passava a exigir o compromisso de outros segmentos da sociedade para com os problemas sociais.

Diante de um Estado em crise fiscal e tendo suas obrigações restringidas, tornar-se-ia obrigação também do empresariado olhar para além dos muros da própria empresa.

Por um lado, tratava-se de algo que fortaleceria e tornaria mais vigorosa a chamada sociedade civil, multiplicando canais de ação e demanda. Por outro, reforçar-se-ia o risco de excluir os conflitos distributivos e a demanda coletiva por cidadania e igualdade das arenas política e pública (Paoli, 2002).

Esse contexto ideológico tornou-se ainda mais favorável às políticas de RSC, quando o conceito de sustentabilidade subiu de patamar no debate global.

Nesse aspecto, o Brasil foi um espaço protagonista, na medida em que sediou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992.

A Eco-92, como ficou mais conhecida, foi conduzida por diplomatas e ativistas espiritualmente conectados ao novo mundo global e conseguiu reforçar o ideal de que o processo de desenvolvimento deveria ser sustentável.

Empregado pela primeira vez em 1987, no Relatório Brundtland² (Altvater, 1995), o conceito de desenvolvimento sustentável pre-

2. O Relatório Brundtland, intitulado “Nosso Futuro Comum”, foi elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas.



coniza um processo que satisfaça as necessidades da geração atual, mas sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades. Para isso ser possível, as agendas ecológica, social e econômica deveriam ser implantadas em harmonia.

O conceito divulgado no Relatório Brundtland também marcou a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, realizada em 2012.

O texto final do encontro, “O futuro que queremos”, ratificado pelas 193 delegações de países participantes, define a erradicação da pobreza como o maior desafio do planeta. Assim, a preservação do meio ambiente não seria compreendida como única prioridade, mas uma tarefa que precisa ser compatível com a melhoria das condições de vida das pessoas.

Mais recentemente, já em 2015, líderes dos 193 Estados-membros das Nações Unidas aprovaram, por consenso, a adoção da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O novo marco da comunidade internacional foi o resultado de um processo, que teve início na Rio+20, e tem como meta reforçar a integração das esferas social, econômica e ambiental³.

Se, hoje, o conceito de desenvolvimento sustentável alcança amplo consenso, é importante destacar que nem sempre foi assim.

No pós-guerra, a riqueza trazida pela expansão industrial nos Estados Unidos e na Europa deixava um rastro de poluição, que não era

visto como algo negativo. Exaltava-se o “smell of money”.

Mesmo quando o tema começou a preocupar, já nos anos sessenta, as soluções apresentadas não encontravam consenso. Houve momentos em que líderes mundiais e especialistas no tema ambiental defenderam propostas que, na prática, condenariam parcelas da população, em especial do mundo pobre e em desenvolvimento, à “pobreza eterna” (Freire de Mello e Hogan, 2007).

Foi o caso do primeiro relatório do Clube de Roma⁴, de 1972, que pregava o “crescimento zero” como estratégia para a preservação do meio ambiente. O relatório recebeu muitas críticas, sobretudo de países do então chamado Terceiro Mundo. Parte delas foi absorvida e o grupo fez revisões nos relatórios seguintes, em um processo que permitiria o próprio surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável nos anos seguintes.

Agronegócio no alvo

Responsável, hoje, por cerca de 20% do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB) e quase 50% das exportações, o mundo do agronegócio tornou-se naturalmente um alvo pela adoção de políticas de RSC.

Desde a década de oitenta, houve importantes avanços nos marcos legais brasileiros, que influenciam o setor e suas empresas, marcados na história por enormes passivos ambientais e herança escravocrata.

Em 1988, a nova Constituição consolidou a

3. <https://nacoesunidas.org/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu-completam-2-anos/>

4. O Clube de Roma foi fundado em 1968 pelo industrial italiano Aurelio Peccei e o cientista escocês Alexander King, com o objetivo de reunir personalidades e especialistas para incentivar o debate ecológico no mundo. Ainda está em atividade (www.clubofrome.org).



aposentadoria rural e fortaleceu a inspeção laboral, cobrando mais atenção às necessidades da população miserável do campo brasileiro, que em diversos momentos dependeu da migração para sobreviver.

Em 1990, foi aprovada a lei 8.078, estabelecendo o Código de Defesa do Consumidor. O novo marco elevou as obrigações das empresas, inclusive do agronegócio, ao mesmo tempo em que empoderou os consumidores.

Em 2003, a lei 10.803⁵ alterou o artigo 149 do Código Penal. A nova redação ampliou as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo, como condições degradantes de trabalho e excesso de jornada. Além disso, estabeleceu penas ao crime nele tipificado – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Outra referência foi a promulgação da Norma Regulamentadora (NR) 31 pelo Ministério do Trabalho, em 1995. Trata-se de peça-chave para as ações de fiscalização no meio rural, elevando os patamares de exigência em termos de saúde e segurança do trabalhador⁶.

A NR 31 orienta questões como uso de agrotóxicos e equipamentos de proteção individual, modalidades de transporte de trabalhadores e tipos de instalações de higiene e alimentação.

Não haveria, enfim, como grandes companhias do agronegócio, em especial aquelas que são filiais de multinacionais ou, ao menos, ligadas a grandes cadeias globais, não refletissem tantas mudanças políticas, nos marcos legais e na cabeça dos consumidores. Ao

produzirem bens e serviços, deveriam também agregar os novos interesses da sociedade.

Muitas empresas passaram a divulgar balanços sociais periodicamente, assim como a fortalecer seus departamentos de RSC nos últimos anos. Isso não significa, porém, que consigam passar incólumes a denúncias de problemas tanto sociais quanto ambientais.

Ainda que acumulem décadas de avanço em tecnologia e produtividade, diversos setores do bilionário agronegócio brasileiro ainda dependem de severa exploração dos recursos naturais e sociais. Isso tem a ver com as bases nas quais está assentada a expansão do agronegócio brasileiro, fundamentada na abertura de novas áreas para o cultivo, intenso uso de agrotóxicos e superexploração do trabalho.

A lista de problemas é extensa. Estudo do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) aponta que a pecuária é responsável por 65% da área desmatada na Amazônia Legal. O rebanho bovino na região saltou de 37 milhões de cabeças em 1995, o equivalente a 23% do total nacional, para 85 milhões em 2016, aproximadamente 40%⁷.

Em 2016, dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT) revelam que 70% dos resgates de trabalhadores em condição análoga a de escravos ocorreram em atividades rurais⁸. Entre os 965 resgatados naquele ano, 214 trabalhavam na pecuária, em 13 Estados das cinco regiões brasileiras. O setor do café aparece em segundo lugar entre as atividades agrícolas, com 100 trabalhadores resgatados. E, em terceiro lugar, estão as madeiras, com 68 libertados.

5. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.803.htm

6. <http://www.contag.org.br/imagens/Ass-NR-31-Especificacao-AreaRural.pdf>

7. <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2017/09/05/pecuaria-e-responsavel-por-65-do-desmatamento-da-amazonia.htm>

8. <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/01/19/pecuaria-cafe-e-madeira-lideraram-casos-de-trabalho-escravo-em-2016/>



De modo geral, apesar de toda a riqueza trazida pelo agronegócio ao país, seus indicadores permanecem inferiores aos de outros setores da economia.

Em termos de informalidade, cerca de 60% dos trabalhadores agrícolas atuam sem carteira assinada, enquanto esse percentual não passa de 15% na indústria, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O setor agropecuário responde ainda por 1,1 milhão de casos de trabalho infantil, 61% do total nacional.

Apesar da existência da NR 31, trabalhadores continuam contaminando-se com agrotóxicos. De 2007 a 2011, houve 26.385 intoxicações por químicos de uso agrícola, conforme dados do Sistema Nacional de Informações Tóxico-farmacológicas⁹ (Sinitox), gerando 863 mortes.

O próprio Sinitox avalia que há enorme subnotificação, de apenas um caso para 50 ocorrências. Dessa maneira, os indicadores poderiam alcançar mais de um milhão de intoxicações por ano, se o sistema fosse capaz de registrar todos os casos.

Esse cenário revela que não apenas as leis não estão funcionando, como também as políticas de RSC.

O setor sucroenergético, por exemplo, recebeu bilhões em investimentos desde o início dos anos 2000. Diversos grupos passaram a investir em tecnologia, substituindo o corte manual da cana pelas máquinas.

Apesar de ganhos ambientais e sociais terem sido auferidos no geral, há muitas diferenças quando se analisa o desempenho de cada empresa (Macedo, Cípola, Ferreira, 2010).

A maioria das usinas já investe em ações de RSC, mas pouco. Essa carência afeta indicadores de educação, saúde e segurança dos trabalhadores, o que afeta o desempenho social da companhia. Apenas os grandes grupos conseguem destaque.

Na maior parte, o foco das políticas de RSC, ao menos no setor sucroenergético, mantém a mira em políticas assistencialistas e não na reversão dos impactos produzidos no meio onde atuam (Bragato, Siqueira, Graziano, Spers, 2008).

As políticas de RSC nas companhias que operam com soja, milho e algodão não fogem dessa característica: no oeste da Bahia, região para a qual há dados disponíveis, há bastante heterogeneidade nas ações implantadas, mas predominam as de caráter assistencialista (Ramos, Santos, 2014).

Por um lado, há a percepção de que o tema da sustentabilidade está presente nas ações das empresas e associações ligadas ao agronegócio. Por outro, que elas são insuficientes e não endereçam todas as dimensões necessárias.

No oeste baiano, verifica-se que há doações de mudas para reflorestar áreas, ou ainda esforços para informar e conscientizar produtores. Entretanto, verifica-se a ausência de iniciativas de combate a práticas ilegais, prática de manejos sustentáveis ou gerenciamento de resíduos.

Pacto contra o trabalho escravo

Os registros anotados nos parágrafos anteriores acerca das fragilidades da observância das leis e das políticas de RSC no agronegócio, segundo breve levantamento bibliográfico sobre o tema, são coerentes com as observações

9. <https://sinitox.icict.fiocruz.br>



da Repórter Brasil feitas a partir de suas atividades de pesquisa e pressão.

Desde sua fundação, em 2001, a Repórter Brasil definiu como uma de suas principais tarefas a investigação de cadeias produtivas do agronegócio, de modo a revelar para o público o vínculo de grandes empresas com problemas graves do mundo rural brasileiro, como trabalho escravo e infantil.

O resultado desse trabalho é dúbio. Por um lado, desconstrói políticas de RSC, revelando inconsistência entre o que as companhias dizem que fazem e o que elas de fato fazem.

Por outro lado, a Repórter Brasil colabora com a construção de políticas de RSC, porque reconhece que elas têm um papel a desempenhar. Foi assim, por exemplo, com o lançamento, em 2005, do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

A iniciativa foi articulada com parceiros como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Instituto Ethos. Empresas, voluntariamente, passaram a se comprometer a eliminar o trabalho escravo de suas cadeias produtivas, apesar de isso não ser uma obrigação legal no país. Fazendas flagradas com trabalho escravo por fiscais do governo perderam clientes.

O Pacto agregou grandes companhias do próprio agronegócio, como Cargill e Bunge, as que dependem de insumos por ele produzidos, como McDonalds e Coca-Cola, ou as que vendem seus produtos, como Carrefour e Walmart.

O problema do trabalho análogo ao de escravo é grave e atinge diversos setores da economia, do agronegócio à indústria e aos serviços.

Mas é preciso reconhecer que o Pacto só vem dando certo, como revela o monitoramento realizado por ele nos signatários, porque está fundado em fortes marcos legais e no engajamento de órgãos do Estado, incluindo membros do Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Esse sistema nacional de combate ao trabalho escravo, reconhecido como referência global pelas Nações Unidas, demorou a se consolidar.

O governo brasileiro apenas reconheceu, oficialmente, a existência dessa forma de exploração em seu território, em 1995, após décadas de pressão da sociedade civil, que desde os anos setenta denunciava a ocorrência de trabalho escravo contemporâneo no país.

Naquele ano, foi estabelecida pelo governo federal uma política pública contra essa violação de direitos humanos, baseada em grupos de inspeção do trabalho, que contam com a presença de policiais e procuradores.

Eles investigam denúncias, libertam trabalhadores, obrigam o pagamento de salários e direitos trabalhistas e dão início a processos para compensação aos libertados e punição criminal aos empresários envolvidos.

Desde então, cerca de 50 mil trabalhadores foram resgatados. A mudança no Código Penal, em 2003, com o detalhamento do trabalho análogo ao de escravo no artigo 149, denunciava um novo ciclo de transformações, com o lançamento de pactos setoriais, como o de combate à escravidão contemporânea.

Também, em 2003, pessoas e corporações flagradas beneficiando-se de trabalho escravo passaram a ser inseridas em um cadastro público de transparência, chamado de “lista suja”, estabelecido por um decreto ministerial.



Após terem o direito à defesa administrativa em duas instâncias, permaneciam por dois anos na lista, período em que deveriam quitar os débitos com os trabalhadores e o Estado, e garantir que não houvesse reincidência desse crime.

A base de dados é utilizada por dezenas de companhias públicas e privadas, que assinaram o Pacto, aplicando sanções comerciais e financeiras. O Conselho Monetário Nacional publicou uma resolução impedindo bancos públicos de financiar nomes relacionados na “lista suja”.

No Brasil, quando uma empresa de capital aberto era inserida na atualização semestral do Ministério do Trabalho, suas ações sofriam significativas quedas na Bolsa de Valores. Foi assim com grandes companhias produtoras de etanol e grandes construtoras, por exemplo.

Sem acesso a crédito e com a marca sofrendo o impacto negativo na mídia, investidores passavam a pressionar a corporação a adotar políticas para evitar que o problema voltasse a acontecer – tarefa para políticas de RSC. Há casos de cadeias produtivas que melhoraram significativamente por conta disso.

O engajamento da maior parte das empresas não foi de livre e espontânea vontade, mas decorrente de pressão através de denúncias da imprensa e da sociedade civil, que mostraram a contaminação de suas cadeias.

Tal qual já destacado antes, as políticas são adotadas por exigência de clientes e pressão de organizações da sociedade civil ou órgãos do Estado. Como narrou informalmente à Repórter Brasil uma ex-executiva de multinacional, que migrou para o setor filantrópico, “a empresa precisa sentir dor para se mexer”.

Dor, no caso, seriam ameaças à reputação da marca, a perda de clientes ou processos legais, um conjunto de fatos com potencial de gerar grandes prejuízos aos balanços.

Também foram importantes para esse envolvimento, a aprovação de leis de confisco de propriedades e de cassação de registro, caso as empresas sejam flagradas praticando o crime de trabalho escravo.

Nesse sentido, duas importantes leis foram aprovadas em anos recentes: uma, do Estado de São Paulo, banindo por dez anos a empresa que se beneficiar de trabalho escravo.

E uma lei federal que prevê o confisco sem indenização de propriedades rurais e urbanas, onde o trabalho escravo foi flagrado, destinando-as à reforma agrária ou a programas de habitação. Já há processos abertos, que citam essas leis, esperando resposta da Justiça.

Esses elementos de denúncia e punição fomentaram um comportamento de investidores, que passaram a ver o risco de danos às marcas envolvidas, após denúncias virem a público.

O simples boicote de consumidores tem influência apenas de curto prazo ou nem isso. Na maior parte dos casos, políticas corporativas de combate ao trabalho escravo são adotadas apenas quando há risco real de perda econômica para um empreendimento.

Por isso, deve-se ver com preocupação o desenvolvimento de políticas de combate ao trabalho escravo em cadeias produtivas, nas quais o Estado e a sociedade civil são deslocados do papel de protagonistas para o de coadjuvantes das empresas.

No caso brasileiro, vale reforçar, o Poder Executivo assumiu a dianteira desse processo,



garantindo não apenas uma inspeção do trabalho independente e com poder de polícia administrativa, mas também políticas de prevenção – o que inclui o combate à pobreza e o oferecimento de oportunidades de efetivação da cidadania.

Ao mesmo tempo, o Ministério Público e o Poder Judiciário denunciam e julgam o envolvimento de empresas, impondo-lhes significativas condenações em valores, que tornem o trabalho escravo um mau negócio. E o Poder Legislativo aprova leis que punem empresas e investidores beneficiários desse tipo de exploração.

Deve-se reconhecer, portanto, que as políticas de RSC voltadas ao trabalho escravo no Brasil só se tornaram efetivas, tendo inclusive o Pacto como instrumento, porque estão sustentadas em um forte compromisso público-estatal.

A experiência de campo da Repórter Brasil revela que auditorias independentes, autorregulação e autodeclaração, apesar de cumprirem um papel instrumental importante, não garantem a mesma qualidade de monitoramento e controle de leis e da ação de fiscais do trabalho.

Isso significa que uma boa política de RSC pode até complementar temporariamente determinada legislação, mas não possui a capacidade de substituí-la de modo integral.

Retrocessos trabalhistas

É preciso reconhecer, portanto, que as principais disputas ocorrem na arena público-estatal e não na esfera privada das empresas. Segmentos do empresariado também sabem disso e, não à toa, estão apoiando mudanças na legislação trabalhista, inclusive naquela que diz respeito à luta contra o trabalho escravo.

Nesta era de retrocessos, a série de reformas trabalhistas implantada pelo governo do presidente Michel Temer, em 2017, banalizou a terceirização e estabeleceu novas regras para a inspeção laboral.

Em outubro de 2017, portaria publicada no Diário Oficial da União, assinada pelo ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, reduz as situações que caracterizam o crime de trabalho escravo. Ela teve seus efeitos sustados dias depois pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar.

A portaria sujeita a concessão de seguro-desemprego aos trabalhadores resgatados, que vem sendo pago desde 2003, e mesmo a validade da fiscalização a um novo conceito do problema.

Entre as novidades, está a necessidade de impedimento do direito de ir e vir para a caracterização do crime, tornando irrelevantes as condições de trabalho às quais uma pessoa está submetida.

A portaria anula condições degradantes como um dos quatro elementos que configuram trabalho análogo ao de escravo, segundo definição do artigo 149 do Código Penal, ao afirmar que essa situação só existe com cerceamento da liberdade.

A publicação da portaria pode ser atribuída à pressão histórica de entidades ligadas ao agronegócio, ao setor têxtil e à construção civil. OIT, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, sindicatos, movimentos sociais e organizações não governamentais manifestaram-se contra as mudanças.

Aqui, cabe um destaque importante. O ministro da Agricultura, Blairo Maggi, comemorou as novas regras, afirmando que a por-



taria organiza uma suposta falta de critérios nas fiscalizações.

Segundo o ministro, “ninguém quer ou deve ser favorável ao trabalho escravo, mas ser penalizado por questões ideológicas ou porque o fiscal está de mau humor, não é justo”¹⁰.

O interessante dessa história é que Maggi é um dos acionistas da Amaggi, uma das maiores empresas do agronegócio brasileiro, produtora e trading de grãos, que também é uma das principais apoiadoras do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

Publicamente, a Amaggi anuncia possuir uma robusta política de RSC, com o rastreamento da cadeia produtiva, a consulta ao histórico de fornecedores, e vistorias e cláusulas de proteção nos contratos. No entanto, um de seus donos tornou-se uma das principais lideranças em prol do desmonte da política de combate ao trabalho análogo ao de escravo.

Esse episódio dá pistas de que uma política de RSC, por mais bem intencionada que seja, não é capaz de garantir, por si só, condições que preservem os pilares ambiental e social do desenvolvimento.

Faz-se necessário uma estrutura legal, que permita às políticas de âmbito privado adotadas por uma empresa cumprirem minimamente seu papel instrumental.

A própria coordenação do Pacto, como destacado anteriormente, integrada pela Amaggi, criticou os efeitos da nova portaria divulgada pelo Ministério do Trabalho. Em nota, afirmou que a nova portaria transforma o instru-

mento existente, alterando de forma precipitada e desastrada aspectos que estavam sendo lapidados coletivamente. E continua:

“Não é possível descartar o efeito social devastador que a flexibilidade do conceito do trabalho escravo trará para o Brasil, um grande retrocesso. Foi o Brasil quem liderou o debate acerca da recomendação da Convenção 29 da OIT, mostrando-se na vanguarda do conceito internacionalmente. Muito em função da qualificada discussão no Brasil, aqui muitas empresas atingiram maturidade tanto para a discussão sobre o conceito em si, quanto incorporando a responsabilidade social em suas práticas e políticas. Empresas que se dedicam na construção de um caminho para que o Brasil erradique o trabalho escravo de uma vez por todas. A edição dessa nova portaria desrespeita a construção coletiva que está em andamento. Esta portaria, como está, não colabora com os esforços para Erradicação do trabalho escravo no Brasil, neste sentido, pedimos a revogação dessa nova portaria e o reconhecimento do diálogo em curso no âmbito da Conatrae.”¹¹

A posição da coordenação do Pacto, portanto, é que o papel desempenhado por ele, como instrumento da política de RSC de centenas de empresas, depende da manutenção do forte arcabouço legal brasileiro sobre trabalho escravo.

Certificações no agronegócio

Dentro das políticas de RSC, as certificações ocupam papel relevante. Estima-se que, ao final de 2016, havia 210 sistemas de padrões, códigos de conduta ou protocolos de audito-

10. <https://g1.globo.com/economia/noticia/ministro-da-agricultura-defende-portaria-que-muda-regras-de-fiscalizacao-do-trabalho-escravo.ghtml>

11. Conatrae é a Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo



ria para diversas cadeias produtivas em todo o mundo (Guedes Pinto, Gonçalves, 2017).

Dados de 2008 indicam que algumas culturas já possuem amplos segmentos com algum tipo de certificação no mundo: casos do café, com 38%, cacau, 22%, e óleo de palma, 15%.

No Brasil, em especial no segmento de cafés especiais, certificações também são bastante comuns. No setor da laranja, no qual o país também é o principal produtor e exportador global, estima-se que 10% da produção já possua algum selo de sustentabilidade.

De modo geral, a implementação da certificação contribui para a melhoria da gestão de um empreendimento, inclusive na parte socioambiental. Mas não só é improvável que ela seja capaz de se disseminar para todas as atividades agropecuárias, por conta de seus custos, como também apresenta falhas graves.

Um recente estudo¹², realizado pela Repórter Brasil, levanta dúvidas inclusive sobre a capacidade das certificações, um disseminado instrumento de políticas de RSC, sobretudo no agronegócio.

Trabalho informal, irregularidades no uso de agrotóxicos e até mesmo queixas de pagamento inferior à metade do salário mínimo foram alguns dos problemas apurados em fazendas de café, que comercializavam sua produção com a chancela de importantes selos de boas práticas.

Os casos revelaram limitações e falhas no monitoramento dos cafeicultores, que integram o bilionário mercado de cafés sustentáveis.

Ao expor problemas trabalhistas em fazendas ligadas a selos de boas práticas, não é intenção desqualificar o trabalho de ONGs, certificadoras e empresas que se utilizam destes instrumentos para fomentar um mercado de café socialmente justo.

Levantamentos diversos apontam, como já dito, o impacto positivo da certificação sobre a realidade cotidiana em fazendas do grão – inclusive no Brasil. Mas as situações apuradas mostram que tais selos não são, necessariamente, sinônimo de boas condições laborais.

Na avaliação da Repórter Brasil, são necessários, da parte das certificações, critérios mais rígidos, melhores práticas de monitoramento e mais transparência.

Nesse trabalho sobre os selos, investigou-se a realidade do café certificado produzido nos municípios vizinhos de Carmo de Minas (MG) e Jesuânia (MG) – apenas duas entre as dezenas de localidades brasileiras, que abrigam fazendas dedicadas ao crescente nicho de mercado dos grãos especiais certificados.

Além de violações de direitos trabalhistas em cafezais supostamente “sustentáveis”, verificou-se a falta de transparência de empresas e selos em relação ao resultado de suas auditorias. E, além disso, na própria divulgação de quem são as fazendas por eles, de fato, certificadas.

Os casos tratados foram os seguintes:

Fazenda Monte Verde: em agosto de 2014, diversos trabalhadores, que colhiam café na fazenda, procuraram o Sindicato dos Empregados Rurais da Região Sul de Minas Gerais (SERRSMG). Eles queixaram-se do paga-

12. http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Café_PT_Web.pdf



mento abaixo do combinado – em alguns casos, inferior à metade do salário mínimo. No holerite dos funcionários, segundo o sindicato, havia situações fraudulentas como adiantamentos jamais feitos que, posteriormente, eram descontados da remuneração. A situação foi regularizada com a assinatura de um acordo extrajudicial entre a fazenda e o sindicato. A propriedade era – e continua sendo – certificada pela Rainforest Alliance, que só tomou conhecimento dos problemas quando informada pela Repórter Brasil.

Rancho São Benedito: em julho de 2015, fiscais do Ministério do Trabalho flagraram 13 safristas trabalhando na propriedade sem carteira assinada. Além disso, eles foram colocados para colher café sem passar pelos exames médicos requeridos por lei. Trata-se de outra fazenda certificada pela Rainforest Alliance, e que, até algum momento do ano passado, também possuía o selo da UTZ. Apesar dos insistentes pedidos, a UTZ negou-se a informar se suas auditorias identificaram tais irregularidades e se a perda do selo ocorreu antes ou depois delas. O Rancho São Benedito faz parte ainda do Nespresso AAA Sustainable Quality Program, programa de compras sustentáveis da Nestlé. Em 2015, também foi auditado pelo Starbucks C.A.F.E. Practices – a multinacional, no entanto, afirma que não adquiriu café da fazenda.

Fazenda Pedra Preta: entre julho e agosto de 2015, a Fazenda Pedra Preta foi fiscalizada pelo Ministério do Trabalho, que identificou diversas irregularidades na propriedade. Os problemas incluíam, por exemplo, o não recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de 15 trabalhadores – o benefício, de pagamento obrigatório pelo empregador, corresponde a 8% do salário e visa proteger o empregado demitido sem jus-

ta causa. Além disso, foram constatados o armazenamento e o uso inadequado de agrotóxicos. Trata-se de outra propriedade auditada pelo Starbucks C.A.F.E. Practices, em 2015. A multinacional alega que também não adquiriu café dessa fazenda, mas não revelou, quando perguntada, se suas auditorias identificaram os problemas flagrados pelo Ministério do Trabalho. A Fazenda Pedra Preta detém o selo de boas práticas Certifica Minas, concedido pelo governo de Minas Gerais.

Ao longo do segundo semestre de 2016, a Repórter Brasil investigou se algo havia sido feito por certificadoras e multinacionais em relação aos casos descritos. Surpreendentemente, ninguém relatou conhecimento prévio sobre os problemas encontrados antes do contato feito pelos pesquisadores.

Isso ocorreu apesar de a maior parte das situações ser oriunda de informações públicas, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho. Em relação a ilegalidades flagradas por sindicatos, também seria possível obter mais detalhes, caso houvesse uma busca ativa de dados nessas entidades.

As auditorias privadas são a principal ferramenta de selos e programas de compras éticas para garantir, na prática, a adoção dos critérios de sustentabilidade requeridos dos cafeicultores.

Pela sua própria natureza periódica, não é realista esperar que essas inspeções garantam o pleno respeito às normas e a identificação de todas as irregularidades. Por isso mesmo, certificadoras e empresas precisam expandir suas práticas de acompanhamento da realidade no campo. Elas devem também tomar como ponto de partida as fiscalizações oficiais e o monitoramento feito pela sociedade civil.



As maiores certificações internacionais de café disponibilizam canais online para denúncias de problemas em fazendas. Mas uma contrapartida básica para que eles sejam efetivamente utilizados não está disponível: informações claras e detalhadas sobre quem são, de fato, as propriedades certificadas pelos diferentes selos.

A UTZ divulga na internet apenas uma lista de “produtores registrados” – que, segundo a própria entidade, não são necessariamente certificados. Nela há dados pouco precisos sobre a identidade dos empreendimentos. Em alguns casos, apenas o nome da fazenda é apresentado. Em outros, apenas o do cafeicultor responsável pelo selo. Já a localização da propriedade não é disponibilizada, nem mesmo através de dados genéricos, como o estado e o município.

Até mesmo a Nestlé, multinacional com ampla experiência no mercado de cafés sustentáveis, mostrou não ter clareza sobre quem são as fazendas certificadas pela UTZ. Ao ser indagada sobre o seu relacionamento comercial com o Rancho São Benedito, a empresa alegou que a propriedade era detentora desse selo. Sobre a fonte de informação que comprovaria esse fato, a Nestlé indicou a tal lista de “produtores registrados” disponível no site da entidade – e que, segundo a própria UTZ, inclui também produtores não certificados.

Problemas semelhantes ocorrem no sistema público de consulta da Rainforest Alliance. Ele também falha ao fornecer informações incompletas sobre a localização das fazendas e a identidade dos fazendeiros responsáveis pela propriedade.

Duas certificações – UTZ e Fairtrade Internacional – foram pegadas de surpresa ao serem informadas sobre o uso de seus logos na em-

balagem de uma marca de café associada a violações de direitos trabalhistas.

A Repórter Brasil adquiriu um pacote do Café Dona Mariana, feito com grãos plantados no Rancho São Benedito. Ele havia sido embalado em agosto de 2016 e trazia a logomarca de ambos os selos. A UTZ informou que o uso não era autorizado, pois a fazenda não era mais certificada por eles. Já a Fairtrade International disse que o Rancho São Benedito e o Café Dona Mariana jamais tinham sido certificados pela entidade.

Há, portanto, necessidade de um melhor controle, por parte das certificações, quanto ao uso de seus logos por marcas de café que atuam diretamente no varejo. Trata-se de uma situação lesiva ao consumidor final que, em última instância, pode afetar a própria credibilidade dos selos.

Responsabilidade Social Corporativa: funções a desempenhar

Tanto o caso do Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo quanto o das certificações no café brasileiro revelam que políticas de RSC podem desempenhar um papel instrumental de auxílio em questões de sustentabilidade relacionadas ao agronegócio, mas jamais poderiam substituir a ação do Estado.

Quando uma empresa produz algo, insumos são transformados pela força de trabalho, gerando impactos ao meio ambiente, aos trabalhadores e à própria comunidade que circunda determinado empreendimento.

Esse processo é regido pelas mais diversas leis. No caso do Brasil, por exemplo, a Consolidação das Leis Trabalhistas e o Código Florestal,



leis municipais sobre o uso do solo, entre tantas outras.

Nesse contexto, políticas de RSC podem desempenhar diversas funções relevantes, ao tratarem de aspectos relacionados a inovações produtivas, estratégias de gestão e atendimento a novas demandas do consumidor.

Algumas delas são enumeradas a seguir:

1) As políticas de RSC podem preencher temporariamente lacunas da legislação. Por exemplo, como já dito, não há nenhuma lei no Brasil que impeça uma empresa de comprar produtos de uma fazenda flagrada com trabalho escravo. Entretanto, se a empresa for filiada ao Pacto Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, uma decisão voluntária, ela assume o compromisso de não fazer o negócio.

2) As políticas de RSC auxiliam a gestão e os processos internos em uma empresa. Por exemplo, funcionários encarregados do setor de RSC podem ter o poder de definir regras de aquisição de insumos pelo departamento de compras, inclusive incluindo condicionantes em contratos. No setor da soja, por exemplo, uma trading pode romper contrato com uma fazenda fornecedora se ela for flagrada fazendo desmatamento.

3) As políticas de RSC orientam estratégias de comunicação e marketing. O tema da sustentabilidade está cada vez mais presente no debate público, inclusive entre os consumidores. Os marcos de uma política de responsabilidade podem oferecer elementos para uma comunicação baseada em fatos concretos, evitando o chamado “greenwashing”.

4) As políticas de RSC respondem a demandas dos clientes de uma empresa e prestam-se

à superação de barreiras não tarifárias. É comum, por exemplo, que governos e importadores de commodities brasileiras na Europa ou nos Estados Unidos exijam de seus fornecedores no Brasil uma série de compromissos de sustentabilidade e certificações.

5) As políticas de RSC reagem a pressões de organismos internacionais, como agências das Nações Unidas, e de organizações da sociedade civil. Em 2011, a ONU aprovou os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, que podem ser voluntariamente adotados por companhias em todo o mundo.

6) As políticas de RSC podem orientar estratégias produtivas e o desenvolvimento de novos produtos. Alimentos cultivados com pouco ou sem nenhum agrotóxico ou roupas feitas com fibras naturais, como juta e sisal, respondem a demandas de sustentabilidade que podem influenciar todo o sistema produtivo de uma empresa.

É evidente que essas seis dimensões estão mais relacionadas às potencialidades das políticas de RSC do que à realidade concreta. Como são de caráter privado e voluntário, as iniciativas manifestam-se de diferentes maneiras nas empresas, com distintas nuances, recuos e inovações.

Pesquisas têm demonstrado que o tema assume cada vez mais importância no debate corporativo. Os institutos Ethos e Akatu pelo Consumo Consciente¹³, a partir de uma pesquisa do Ibope, trazem dados interessantes a esse respeito.

Entrevistas, realizadas com mais de 700 pessoas ligadas ao setor empresarial, apontam que

13. <http://reporterbrasil.org.br/2009/07/regulacao-ampliadas-praticas-de-responsabilidade-social/>



pelo menos 50% das companhias entrevistadas adotavam no mínimo 22 de 56 práticas consideradas significativas para caracterizar o comprometimento com o desenvolvimento sustentável. Era o dobro do índice verificado na pesquisa realizada quatro anos antes.

Mas o estudo também demonstrou que políticas de RSC ainda são iniciativas de gente grande. São as empresas de maior porte que possuem capacidade de adotar um maior número de práticas de sustentabilidade e estruturar departamentos com profissionais especializados no tema. Para as pequenas, tudo é mais difícil.

O que fica claro é que as boas políticas de RSC, se mais abertas ao diálogo com representantes do Estado e organizações da sociedade civil, podem cumprir um interessante papel instrumental. Assim, ampliam o potencial de ajudar determinada empresa a responder demandas mais amplas da sociedade.

Há limites, porém, que parecem ser insuperáveis diante dos próprios marcos que caracterizam a fase atual de expansão capitalista no campo brasileiro. Três razões merecem ser destacadas.

Primeiro, políticas de responsabilidade não parecem ser capazes de oferecer alternativas consistentes a temas como o intenso uso de recursos naturais e a superexploração do trabalhador, principalmente nas novas fronteiras agrícolas.

A segunda razão diz respeito às dificuldades do agronegócio em avançar sobre modelos mais contemporâneos de política de RSC, baseados numa perspectiva menos assistencialista, e mais estruturante. Seus valores conservadores e, muitas vezes, autoritários, levantam barreira intransponível para a maioria.

São poucas as empresas, em geral as maiores, que consideram governos, comunidades, trabalhadores, consumidores, clientes e fornecedores como partes interessadas no negócio, que devem ser ouvidos e também se beneficiar deles.

Por fim, a terceira razão assenta-se na falta de transparência das companhias do setor a respeito de seus negócios, aspectos produtivos e cadeias de suprimentos.

Sequer as certificações, que deveriam incentivar a transparência, conseguem superar essa dificuldade, tal qual demonstrou estudo recente da Repórter Brasil sobre o mercado de café.

Ainda que se acredite que políticas de RSC tenham espaço no agronegócio e em sua governança corporativa, é preciso ressaltar que pouco avançará sem diálogo franco e a superação dos espaços controlados de participação que são oferecidos à sociedade civil.

Do contrário, as corporações não terão capacidade de responder às antigas e novas demandas que surgem a todo momento na sociedade, como a transparência das cadeias produtivas, o desmatamento zero e o salário digno (living wage).

Em um plano mais amplo, é preciso que profissionais, que atuam com responsabilidade social, compreendam que o debate sobre desenvolvimento sustentável não pode abdicar da arena público-estatal.

É ali que serão definidas as leis e os rumos da ação do Estado, que inclusive influenciarão a efetividade das próprias políticas de RSC.



Referências bibliográficas

Altvater, E. Introdução: Porque o desenvolvimento é contrário ao meio ambiente. O Preço da Riqueza. São Paulo: Unesp, 1995, p. 11-41.

Bragato, Ivelise; Siqueira, Elisabete; Grazianno, Graziela; Spers, Eduardo. Produção de açúcar e álcool vs. responsabilidade social corporativa: as ações desenvolvidas pelas usinas de cana-de-açúcar frente às externalidades negativas. Gest. Prod., São Carlos, v. 15, n. 1, p. 89-100, jan./abr. 2008. <http://www.scielo.br/pdf/gp/v15n1/a09v15n1>

Café certificado, trabalhador sem direitos. Boletim Monitor. São Paulo, Repórter Brasil, dezembro de 2016. Link: http://reporter-brasil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Café_PT_Web.pdf

Diekmann, A. C. E.; Henzel, M. E. Sustentabilidade como vantagem competitiva nas organizações: estudo de caso. XXX Encontro Nacional De Engenharia de Produção, 2010, São Paulo.

Freire de Mello, L & Hogan, D J. População, consumo e meio ambiente. In: Hogan, D J. (org.). Dinâmica populacional e mudança ambiental. Campinas: Nepo-Unicamp, 2007, p. 59-72.

Guedes Pinto, Luis Fernando; Gonçalves, Eduardo. Aprendizados da certificação socioambiental para a agricultura. Perspectiva Imafflora nº. 4. Piracicaba: junho de 2017

Macedo, Marcelo; Cípola, Fabrício; Ferreira, Antonio. Desempenho social no agronegócio brasileiro: aplicando DEA no segmento de usinas de processamento de cana-de-açúcar. Rev. Econ. Sociol. Rural, vol.48, nº.1, Brasília: jan./mar. 2010.

Paoli, Maria Célia. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil. In: Sousa Santos, Boaventura (Org.) Democratizar a Democracia - os caminhos da democracia participativa, v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 373-418.

Nishigawa, K; Gimenes, F; Gimenes, R. Responsabilidade Social no agronegócio cooperativo: o caso da cooperativa agrícola Consoleta. Artigo. Curitiba: Encontro de Economia Paranaense (Ecopar), 2007. Link: http://www.ecopar.ufpr.br/artigos/a4_068.pdf

Ramos, Joana; Santos, Florisvalda. Limitações da Responsabilidade Socioambiental no agronegócio do oeste baiano. Artigo. Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente (Engema). Salvador: Universidade Federal do Sul da Bahia, 2014. <http://www.engema.org.br/XVIENGEMA/242.pdf>



Tradutor

Marcel Gomes é o secretário-executivo da ONG Repórter Brasil. Na organização desde 2008, coordenou pesquisas sobre os impactos socioambientais da cadeia de produção agropecuária e de biocombustíveis. Formado em jornalismo e com mestrado em ciência política, ambos na USP, já trabalhou no Dieese, na editora Globo, no jornal Valor Econômico e no portal Carta Maior

Responsável

Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil
Av. Paulista, 2001 - 13° andar, conj. 1313
01311-931 | São Paulo | SP | Brasil
www.fes.org.br

Friedrich-Ebert-Stiftung (FES)

A Fundação Friedrich Ebert é uma instituição alemã sem fins lucrativos, fundada em 1925. Leva o nome de Friedrich Ebert, primeiro presidente democraticamente eleito da Alemanha, e está comprometida com o ideário da Democracia Social. No Brasil a FES atua desde 1976. Os objetivos de sua atuação são a consolidação e o aprofundamento da democracia, o fomento de uma economia ambientalmente e socialmente sustentável, o fortalecimento de políticas orientadas na inclusão e justiça social e o apoio de políticas de paz e segurança democrática.

As opiniões expressas nesta publicação não necessariamente refletem as da Friedrich-Ebert-Stiftung.

O uso comercial de material publicado pela Friedrich-Ebert-Stiftung não é permitido sem a autorização por escrito.

ISBN 978-85-9565-023-7

